

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90050/2026 – UASG 985821

Processo Administrativo nº 1537/2026

Itens impugnados: 13, 14, 15, 16 e 17

RECURSO ADMINISTRATIVO

C A INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.152.568/0001-45, com sede na Rua Irani Almeida de Menezes, 434, Funcionários, João Pessoa/PB, CEP 58078-010, por sua representante legal **Cintia Lima de Almeida**, vem, respeitosamente, com fundamento nos itens 10.1 a 10.9 do Edital e nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente recurso contra a decisão que aceitou e habilitou **H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 36.522.055/0001-09, nos itens 13 a 17, pelas razões objetivas a seguir expostas.

NÚCLEO DO RECURSO

A controvérsia concentra-se em três pontos documentados: **(i)** reabertura da proposta após o prazo e sem pedido tempestivo; **(ii)** aceitação de preços próximos de 31% do orçamento sem demonstração específica de custos, procedência regular e rastreabilidade das tintas declaradas originais; e **(iii)** identificação genérica de marca/modelo na proposta registrada no sistema, somente definida após a reabertura.

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O recurso nominado administrativo é um instrumento de defesa extrajudicial previsto na Lei Federal n. 14.133/21, art. 165, I, e pode ser manejado sempre que o requerente entender que se faz necessário reexame da matéria que culminou em decisão em descompasso com a legislação e a boa jurisprudência.

Nesse sentido, temos a decisão da agente de contratação que **habilitou** a empresa **H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 36.522.055/0001-09)**, que, em nosso entendimento, deve ser reformada, como demonstraremos adiante.



A Lei Federal n. 14.133/21, art. 165, I, fixa o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação do presente recurso inominado.

No caso em tela, a decisão que **habilitou** a empresa **H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 36.522.055/0001-09)** foi registrada na respectiva data do certame em epígrafe dia **07/08/2026**, mesma data em que todos os licitantes foram convocados a se manifestar sobre a intenção ou não de recorrer.

Da análise dos dados acima, torna-se evidente que hoje, **21/08/2026**, mantém-se a tempestividade do presente recurso, devendo este instrumento ser recebido, conhecido e processado na forma da legislação.

II – SÍNTESE EXECUTIVA DAS IRREGULARIDADES

Ponto	Regra do Edital	Fato documentado	Providência
Prazo da proposta	6.20.4, 6.20.5, 4.14 e 11.1.2.1	Prazo encerrado em 05/08, às 17h58, sem anexo; pedido apenas no dia seguinte.	Desclassificação ou anulação da aceitação.
Exequibilidade e origem	7.7 a 7.9; TR 2.2, 5.3.1 e 6.4.4.2-3	Itens entre 30,66% e 31,02% do estimado; sem prova de custo de entrada, origem e rastreabilidade.	Diligência de custo e procedência; desclassificação se não comprovadas.
Marca/modelo	5.1.2, 5.1.3, 5.2 e 7.10.1	Cadastro "tinta/tint" e "impressora"; Epson/T544/T504 só na proposta ajustada.	Verificar se houve alteração substancial da oferta.

III – DOS FATOS COMPROVADOS

Em 05/08/2026, às 15h58, a **H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA** foi convocada a enviar, em duas horas, a proposta ajustada aos últimos lances para os itens 13 a 17, com encerramento previsto para as 17h58. No término, o próprio Compras.gov registrou: **“Nenhum anexo foi enviado”**.

36.522.055/0001-09
ME/EPP
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Aceita e habilitada

H&A VENDAS E SERVICOS LTDA
RJ

Valor ofertado (unitário) R\$ 22.5000
Valor negociado (unitário) -

Chat

05/08/2026

Sr. Fornecedor H&A VENDAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.522.055/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:58:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance - PARA OS ITENS 13 a 17.

05/08/2026 às 15:56

O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:58:00 de 05/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor H&A VENDAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.522.055/0001-09.

05/08/2026 às 17:58

06/08/2026

bom dia sr pregoeiro, nossa proposta não anexou devido caracter especial, solicito reabertura para envio da proposta de menor lance

Ontem, 07:57

Somente em **06/08/2026, às 07h57**, a licitante pediu reabertura, afirmando que a proposta não teria sido anexada "devido caracter especial". Às 08h31 declarou que as tintas seriam originais Epson. Às 10h02 o prazo foi reaberto "a pedido", e às 10h50 foram enviados dois anexos. A proposta ajustada está datada do próprio dia 06/08/2026.

36.522.055/0001-09
ME/EPP
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Aceita e habilitada

H&A VENDAS E SERVICOS LTDA
RJ

Valor ofertado (unitário) R\$ 22.5000
Valor negociado (unitário) -

Chat

bom dia sr pregoeiro, nossa proposta não anexou devido caracter especial, solicito reabertura para envio da proposta de menor lance

Ontem, 07:57

nossas tintas são originais EPSON

Ontem, 08:31

Sr. Fornecedor H&A VENDAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.522.055/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 06/08/2026. Justificativa: Prazo reaberto a pedido.

Ontem, 10:02

grato, segue anexos

Ontem, 10:50

O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:22 de 06/08/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor H&A VENDAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.522.055/0001-09.

Pedido tardio, declaração de marca, reabertura e envio da proposta em 06/08/2026.

IV – DO DIREITO

1. Reabertura posterior ao prazo: violação direta dos itens 6.20.4 e 6.20.5

“6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.”

Edital, item 6.20.4 – p. 10 do PDF

“É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.”

Edital, item 6.20.5 – p. 10 do PDF

A cláusula não deixou espaço para prorrogação requerida após o encerramento: o pedido deveria ser fundamentado, registrado no chat e formulado **antes de findo o prazo**. O registro eletrônico demonstra precisamente o contrário: (a) o prazo terminou às 17h58 sem anexo; (b) o pedido surgiu às 07h57 do dia seguinte; e (c) não foi juntada prova contemporânea de indisponibilidade do sistema dentro da janela original.

O item 4.14 atribui ao licitante o dever de acompanhar as operações e o ônus pela inobservância de mensagens ou desconexão. O item 11.1.2.1, por sua vez, qualifica a ausência da proposta adequada como hipótese de não manutenção da proposta, ressalvado fato superveniente devidamente justificado — o que não se confunde com justificativa genérica apresentada após a preclusão.

POR QUE NÃO É MERO FORMALISMO

Não se discute erro de digitação em documento tempestivo. O que ocorreu foi a concessão de **nova oportunidade processual** após o sistema registrar o fim do prazo sem qualquer anexo, apesar de o próprio Edital condicionar a prorrogação a pedido anterior ao vencimento. A regra protege isonomia, julgamento objetivo e previsibilidade.

A vinculação ao instrumento convocatório, prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, obriga tanto a Administração quanto os licitantes. O Tribunal de Contas da União ressalta que a Administração não pode afastar as regras por ela mesma estabelecidas sem base jurídica e motivação compatível. Por isso, a

consequência principal é a reforma da decisão, com a desclassificação da **H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA** nos itens 13 a 17.

2. Preços abaixo de 50%: exequibilidade, originalidade e procedência exigem diligência

Todos os cinco preços ficaram muito abaixo do gatilho objetivo estabelecido pelo item 7.7 do Edital. A oferta global da **H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA** para os itens 13 a 17 foi de R\$ 4.332,75, equivalente a apenas **30,85%** do total estimado de R\$ 14.044,40.

Item	Qtd.	Estimado unit.	Oferta H&A	% do estimado	Desconto
13	15	R\$ 72,61	R\$ 22,50	30,99%	69,01%
14	70	R\$ 73,60	R\$ 22,83	31,02%	68,98%
15	35	R\$ 74,45	R\$ 22,83	30,66%	69,34%
16	35	R\$ 74,26	R\$ 22,83	30,74%	69,26%
17	35	R\$ 74,24	R\$ 22,83	30,75%	69,25%
TOTAL	190	R\$ 14.044,40	R\$ 4.332,75	30,85%	69,15%

“No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.”

Edital, item 7.7 – p. 12 do PDF

O item 7.8 dispõe que a inexecuibilidade, nessa hipótese, somente será considerada após diligência capaz de apurar se os custos ultrapassam a proposta e se existem custos de oportunidade que justifiquem a oferta. A mesma disciplina consta do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022 e foi reafirmada pelo TCU no Acórdão 963/2024-Plenário.

O Termo de Referência reforça esse controle: o item 9.9.2.4 determina que a proposta considere todos os custos diretos e indiretos indispensáveis, e o item 9.9.3.5 prevê a desclassificação quando esses custos não forem contemplados.

Nos documentos e registros disponibilizados, não se identifica diligência específica sobre formação de preço. Não há composição de custos, notas fiscais de entrada, cotações de fornecedor, demonstração de estoque valorizado, tributos, frete até Cantagalo/RJ ou margem/custo de oportunidade vinculados aos produtos ofertados.

As quatro DANFEs juntadas são notas de **venda emitidas pela própria H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, e não documentos de aquisição que revelem quanto a empresa pagou, de quem comprou e por qual cadeia comercial recebeu as mercadorias. Elas podem demonstrar vendas pretéritas, mas não substituem a

demonstração econômica dos preços de R\$ 22,50/R\$ 22,83 nem a rastreabilidade dos produtos que serão entregues neste certame.

"2.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados, adulterados, com sinais de avaria, violação de embalagem ou procedência duvidosa. Quando cabível, os materiais deverão conter identificação do fabricante, modelo, referência comercial e demais informações necessárias à conferência de conformidade pela Administração."

Termo de Referência, item 2.2 – p. 22 do PDF

A própria **H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA** vinculou sua proposta à entrega de **"Tintas originais EPSON"**. Essa declaração torna a originalidade elemento da oferta. Paralelamente, o Termo de Referência exige procedência regular (item 5.3.1), rastreabilidade dos itens entregues (item 6.4.4.2) e conformidade entre marcas, modelos e referências técnicas (item 6.4.4.3). Logo, a diligência não deve se limitar a uma conta abstrata: precisa demonstrar que o custo alegado corresponde exatamente a produtos Epson originais, de origem comercial identificável.

A fabricante informa, em seu canal oficial, que as tintas genuínas são projetadas para funcionar em conjunto com as impressoras Epson e que produtos não genuínos podem comprometer desempenho, qualidade e garantia. Trata-se, portanto, de risco material para a Administração e para as unidades escolares destinatárias, não de questão meramente comercial.

NÃO SE AFIRMA A EXISTÊNCIA DE PRODUTO FALSIFICADO

O preço reduzido, isoladamente, não autoriza acusação de falsificação. Contudo, diante de ofertas equivalentes a aproximadamente 31% do orçamento e da promessa de fornecimento de tinta original, existe **risco objetivo que precisa ser afastado**. É possível, inclusive, que o próprio fornecedor seja vítima de uma cadeia de fornecimento irregular e adquira mercadoria não genuína sem conhecimento. A diligência protege a Administração, o erário e a própria licitante.

A comprovação adequada deve relacionar os preços aos produtos efetivamente ofertados, mediante notas fiscais de entrada ou documentos comerciais equivalentes, identificação dos fornecedores, referências T544/T504, quantidades adquiridas, estoque disponível quando alegado, elementos de

lote e embalagem, tributos, frete e margem ou custo de oportunidade, resguardado eventual sigilo comercial. Se necessário, a Administração pode conferir códigos e acondicionamento ou consultar o fabricante pelos meios oficiais, sem transformar a diligência em requisito novo de habilitação.

PEDIDO TECNICAMENTE CORRETO

A Recorrente não afirma que o preço seja necessariamente impossível nem que a mercadoria seja falsificada. Requer a anulação da aceitação e uma diligência documental, objetiva e motivada sobre **custo, origem regular, originalidade e rastreabilidade**. Se a H&A não comprovar a viabilidade econômica e a aderência dos produtos à oferta vinculante, deverá ser desclassificada.

3. Proposta inicial sem marca/fabricante identificáveis: reforço da alteração posterior

Os itens 5.1.2 e 5.1.3 exigem marca e fabricante na proposta cadastrada. Contudo, nos cinco registros da **H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA** constam **expressões genéricas** — “tinta” (ou “tint”) como marca/fabricante e “**impressora**” como modelo/versão — que não identificam fabricante, família ou SKU. Somente na proposta ajustada de 06/08/2026 surgiram “Epson”, T544/T504 e a declaração “Tintas originais EPSON”.

“5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. **marca**;

5.1.3. **fabricante**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.”

Transcrição integral dos itens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2 e 5.2.1 do Edital, página 7

Item	Marca/Fabricante no sistema	Modelo/Versão	Definição posterior
13	tinta	impressora	Epson – T544 preto
14	tinta	impressora	Epson – T504 preto
15	tint	impressora	Epson – T504 amarelo
16	tinta	impressora	Epson – T504 ciano
17	tinta	impressora	Epson – T504 magenta

36.522.055/0001-09
ME/EPP
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Aceita e habilitada

H&A VENDAS E SERVICOS LTDA
RJ

Valor ofertado (unitário) R\$ 22.5000
Valor negociado (unitário) -

Chat

Proposta

Valor proposta (unitário total) R\$ 85.0000 R\$ 1.275.0000	Valor ofertado (unitário total) R\$ 22.5000 R\$ 337.5000	Valor negociado (unitário total) -
Quantidade ofertada 15	Marca/Fabricante tinta	Modelo/Versão impressora
Participação desempate ME/EPP Não se aplica	Participação disputa final Não se aplica	
Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica		
Declaração de conteúdo nacional Não		

Anexos

Exemplo do cadastro do item 13: "tinta" e "impressora", sem identificação de Epson/T544.

O formalismo moderado admite a correção de falhas que não alterem a substância da oferta. Aqui, porém, o registro original não permite reconhecer qual produto foi efetivamente ofertado. Por isso, a Administração deve demonstrar, com elemento objetivo preexistente e tempestivo, que a proposta ajustada apenas explicitou produto já definido — e não introduziu marca/modelo após a reabertura. Sem essa demonstração, incidem os itens 5.2 e 7.10.1.

H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 36.522.055/0001-09 Endereço: Rua Travessa Santo Cristo, 10 Niterói RJ
Contatos: (22) 99772-8432 (22) 99279-9953 E-mail: heavendaservicosltda@gmail.com
Banco: 077 Banco Inter - Agência: 0001 Conta-Corrente: 20320261-9

VENDAS E SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE 985821 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ

Segundo os ditames do Pregão Eletrônico N° 90050/2026 apresento a V.S.a nossa proposta de preços para os itens, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com a descrição complementar.

Item	Especificação dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	Garrafa tinta Ecotank T544 preto - Epson 65 ml.	un	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
14	Garrafa tinta Ecotank T504 preto - Epson	un	70	R\$ 22,83	R\$ 1.598,10
15	Garrafa tinta Ecotank T504 amarelo - Epson	un	35	R\$ 22,83	R\$ 799,05
16	Garrafa tinta Ecotank T504 ciano - Epson	un	35	R\$ 22,83	R\$ 799,05
17	Garrafa tinta Ecotank T504 magenta - Epson	un	35	R\$ 22,83	R\$ 799,05



Tintas originais EPSON

Declaramos ainda que:

- Valor total da proposta: R\$ 4.332,75
- Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta proposta dentro de 5 dias via correios.
- Condições de Pagamento: NOTA DE EMPENHO.

Proposta ajustada datada de 06/08/2026: definição de Epson/T544/T504 e declaração "Tintas originais EPSON".

C A INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

R IRANI ALMEIDA DE MENEZES, 434

CNPJ: 57.152.568/0001-45

Fone: 83 988059217 WhatsApp

Email: contatoc.ainnovaengenharia@gmail.com

V – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E ORIENTAÇÃO DO TCU

A solução pedida decorre das regras do próprio certame e de fontes oficiais, sem necessidade de ampliar artificialmente a controvérsia:

- [Lei nº 14.133/2021 – arts. 5º, 59, 165 e 168](#)
- [IN SEGES/ME nº 73/2022 – arts. 29 e 34](#)
- [TCU – princípios da vinculação, motivação e julgamento objetivo](#)
- [TCU – aceitabilidade e desclassificação de propostas](#)
- [TCU – Acórdão 963/2024-Plenário e indício de inexecução](#)
- [Epson Brasil – benefícios, acondicionamento e identificação das tintas originais](#)
- [Epson Brasil – orientação sobre tinta não genuína, desempenho e garantia](#)

O TCU orienta que preços aparentemente insuficientes sejam submetidos a diligência antes da desclassificação. Neste caso, a análise deve alcançar não apenas a soma dos custos, mas sua vinculação aos produtos originais prometidos e às exigências expressas de procedência regular e rastreabilidade. O mesmo equilíbrio é pedido neste recurso: rigor no prazo e instrução idônea nos pontos que admitem comprovação.

VI – DOS PEDIDOS

Em face de todo o exposto acima, a revisão da decisão hostilizada nesta exordial é medida que se impõe, pelo que apresento os pedidos abaixo:

- I. O reconhecimento do **efeito suspensivo** ao presente recurso, nos termos do **art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021**, eis que a decisão proferida por esse Agente de Contratação pode causar grave dano ao próprio interesse público, por estar em descompasso com a legislação e a boa jurisprudência;
- II. Assim, diante dos apontamentos que demonstram a irregularidade na decisão do pregoeiro em habilitar a ora recorrida, o remédio necessário é rever tal decisão, desclassificar a **H&A VENDAS E SERVIÇOS LTDA**; e continuar a análise das propostas e documentações licitante a licitante.
- III. Outrossim, na hipótese de esse (a) Agente de Contratação divergir das razões recursais ora apresentadas, optando por manter sua decisão, **requeiro que faça**

o presente recurso subir à autoridade superior, em consonância com o previsto no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. Que seja determinada a **responsabilização do Pregoeiro**, nos termos do **art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942)**, caso a decisão de manter a habilitação da recorrida seja mantida, por configurar erro grosseiro e violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Por ser medida de **JUSTIÇA**,

Nestes Termos,

P. Deferimento.

João Pessoa/PB, 21 de agosto de 2026

C A INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 57.152.568/0001-45

Cintia Lima de Almeida – Sócia Diretora

CPF nº 377.561.468-08

CINTIA LIMA
DE

ALMEIDA:3775
6146808

Assinado de forma
digital por CINTIA LIMA
DE
ALMEIDA:37756146808
Dados: 2026.08.21
23:01:17 -03'00'